



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

ESTADO DO PARANÁ

AV. IGUAÇU S/N - CAIXA POSTAL, 11 - SÃO JORGE D'OESTE — PARANÁ

LEI Nº 004/83

Publicado no Jornal
Diário Oficial
Exemplar nº 1534
Data 10 / 06 / 83

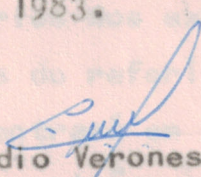
SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste, a receber doação onerosa de áreas de propriedade da União, com base no artigo 3º da Lei nº 6.925, de 20 de julho de 1981 combinado com a Lei Federal nº 6.431 de 11 de Julho de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 80.511 de 07 de outubro de 1977.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Egídio Veronese, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste autorizado a receber, a título de DOAÇÃO ONEROSA, lotes das Glebas Salmoura I 2ª secção e Salmoura 6, ainda não incorporadas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 04 dias domês de junho de 1983.


Egídio Veronese

Prefeito Municipal